

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1295/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DOAÇÃO DA ÁREA ABAIXO DESCRITA À EMPRESA EURO ESQUADRIAS, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA REFERIDA EMPRESA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1185/2013.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a doação, para empresa **EURO ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 17.480090/0001-68, empresa industrial do ramo de fabricação de estruturas metálicas, conforme disposto no art. 2º, inc. I, da Lei nº 1185/2013, uma área de terreno, pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante, situado no Distrito de Croatá, este desapropriado pelo Município, ora doador através do Decreto nº 2381/2014, adquirido através do R-2 da Matrícula 5.494, posteriormente transferido para a Matrícula nº 5.518 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DO 2º OFÍCIO da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem a seguinte descrição conforme planta e memorial descritivo em anexo, qual seja, de um terreno constituído por parte da "**GLEBA 01**", denominado **TERRENO 02 – PARTE DESMEMBRADA**, situado no perímetro urbano do distrito de CROATÁ, município de São Gonçalo do Amarante, de formato irregular, **perfazendo uma área total de 20.067,37m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V3-A-2, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-222, sentido Fortaleza/Sobral, esquina com o TERRENO 03 – DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL. PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

AO NORTE (frente), do vértice V3-A-1 ao V3-A-2, com ângulo interno de 106º54', por onde mede 104,51m no sentido poente/nascente, extremando com a faixa de domínio (margem esquerda) da Rodovia BR-222, no sentido Fortaleza/Sobral;

AO SUL (fundos), do vértice V3-A-3 ao V3-A-4 com ângulo interno de 106º54', por onde mede 104,51m no sentido nascente/poente, extremando com o TERRENO 01- PARTE REMANESCENTE, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante;

AO NASCENTE (lado direito), do vértice V3-A-2 ao V3-A-3, com ângulo interno de 73º6', por onde mede 200,67m na direção norte/sul, extremando com o TERRENO 03 – DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AO POENTE (lado esquerdo), do vértice V3-A-4 ao V3-A-1, com ângulo interno de 73°6', por onde mede 200,67m no sentido sul/norte, extremando com o TERRENO 01- PARTE REMANESCENTE, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir as condições estabelecidas no art. 4º da Lei 1185/2013.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 1185/2013, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o Art. 5º, art. 13, art. 14 e demais disposições pertinentes da mencionada Lei.

Parágrafo único - No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária, conforme art. 4º, inc. X, da Lei 1185/2013.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

CARTÓRIO
DAMASCENO
2º OFÍCIO


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL




Riildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: GLEBA 01

DENOMINAÇÃO: TERRENO 02 – PARTE DESMEMBRADA

MATRÍCULA: Nº 5.518 - DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DISTRITO: CROATÁ

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ

ÁREA: 20.067,37m²

TERRENO 02 – PARTE DESMEMBRADA

ÁREA: 20.067,37m²

Levantamento planimétrico de um terreno constituído por parte da “**GLEBA 01**”, denominado **TERRENO 02 – PARTE DESMEMBRADA**, situado no perímetro urbano do distrito de CROATÁ, município de São Gonçalo do Amarante, de formato irregular, **perfazendo uma área total de 20.067,37m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V3-A-2, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-222, sentido Fortaleza/Sobral, esquina com o TERRENO 03 – DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL. PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

AO NORTE (frente), do vértice V3-A-1 ao V3-A-2, com ângulo interno de 106°54', por onde mede 104,51m no sentido poente/nascente, extremando com a faixa de domínio (margem esquerda) da Rodovia BR-222, no sentido Fortaleza/Sobral;

AO SUL (fundos), do vértice V3-A-3 ao V3-A-4 com ângulo interno de 106°54', por onde mede 104,51m no sentido nascente/poente, extremando com o TERRENO 01- PARTE REMANESCENTE, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante;

AO NASCENTE (lado direito), do vértice V3-A-2 ao V3-A-3, com ângulo interno de 73°6', por onde mede 200,67m na direção norte/sul; extremando com o TERRENO 03 – DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante;

AO POENTE (lado esquerdo), do vértice V3-A-4 ao V3-A-1, com ângulo interno de 73°6', por onde mede 200,67m no sentido sul/norte, extremando com o TERRENO 01- PARTE REMANESCENTE, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante.



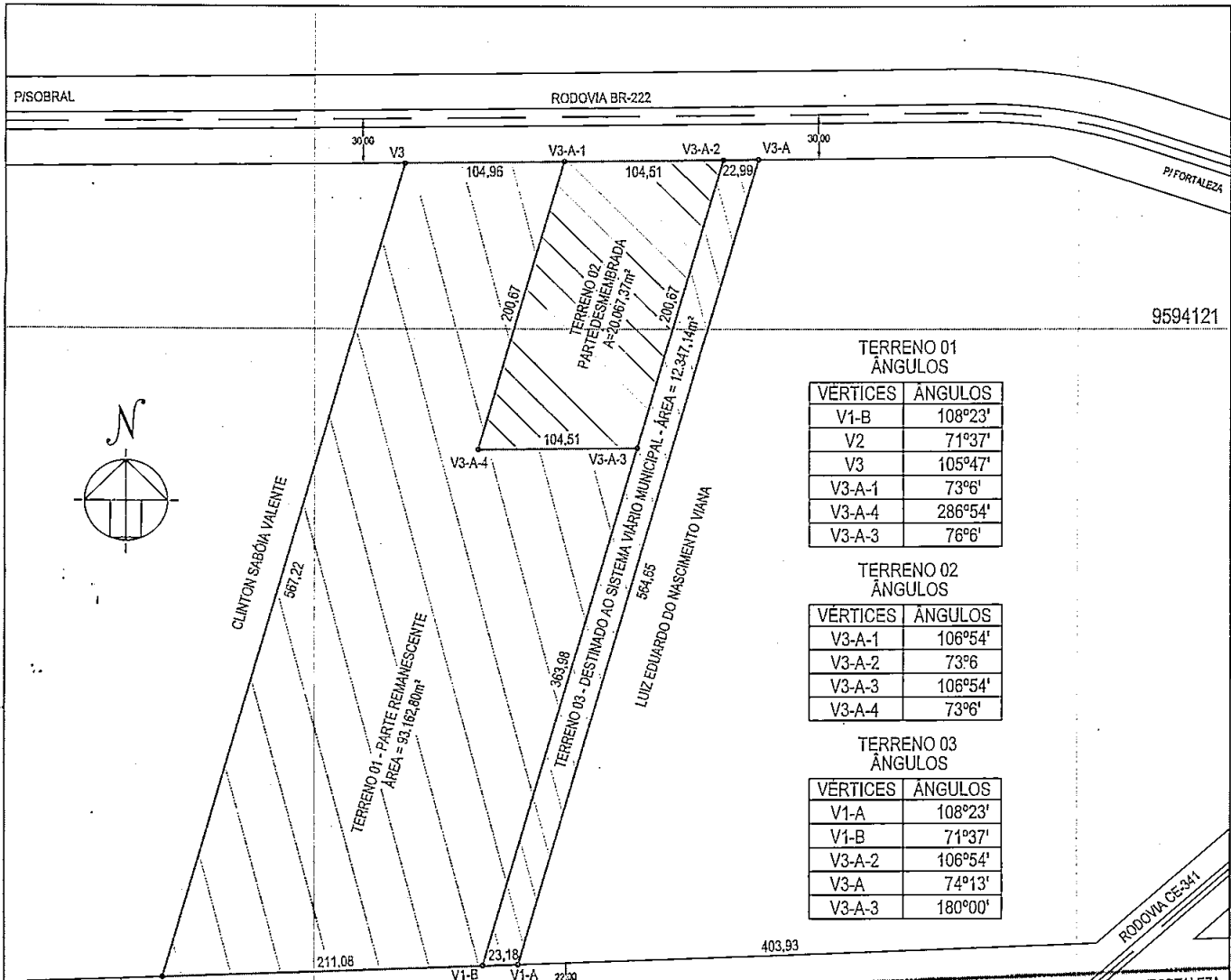
GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

MATRÍCULA E PLANTA ORIGINAL



TERRENO 01
ÂNGULOS

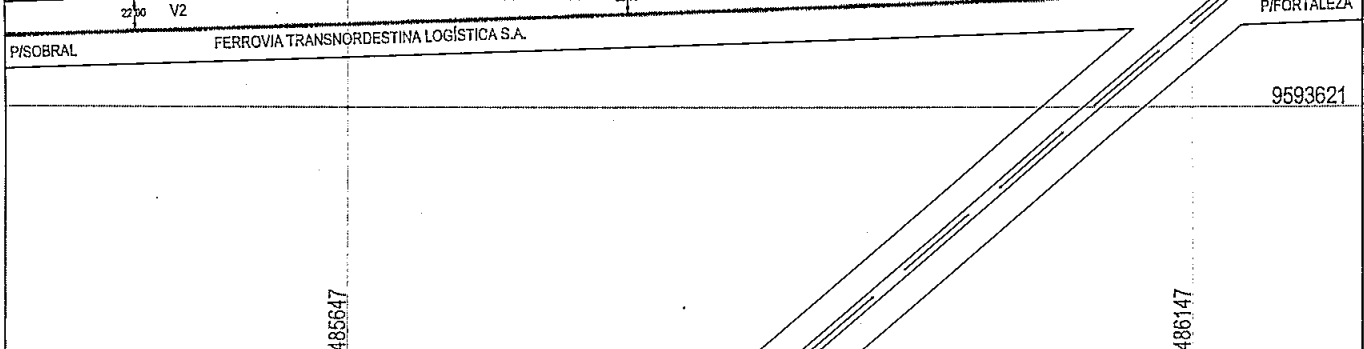
VERTICES	ÂNGULOS
V1-B	108°23'
V2	71°37'
V3	105°47'
V3-A-1	73°6'
V3-A-4	286°54'
V3-A-3	76°6'

TERRENO 02
ÂNGULOS

VERTICES	ÂNGULOS
V3-A-1	106°54'
V3-A-2	73°6'
V3-A-3	106°54'
V3-A-4	73°6'

TERRENO 03
ÂNGULOS

VERTICES	ÂNGULOS
V1-A	108°23'
V1-B	71°37'
V3-A-2	106°54'
V3-A	74°13'
V3-A-3	180°00'



PROPRIETÁRIO:		PROJETO:	
PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
DENOM. IMÓVEL: GLEBA 01		MUNICÍPIO E COMARCA: CROATÁ - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE	
OBSERVAÇÕES: DESENHO GEOREFERENCIADO SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000 COORDENADAS EM UTM	ÁREA TERRENO 01: 93.162,80m²	ÁREA TERRENO 02: 20.067,37m²	ÁREA TERRENO 03: 12.347,14m²
	DATA: 20/11/2014	ESCALA: 1: 4.000	FRANCHA: 02/02
EXECUÇÃO: EFÉOR OEFÉOR	REGISTRO: CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.01.077.001.002	MATRICULA: 5.494 - Livro Geral 2-AA



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II

PLANTA TOPOGRÁFICA COMPLETA COM A INCLUSÃO DA LOCALIZAÇÃO DA
ÁREA RESERVADA PARA A EMPRESA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.18.12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI nº 1295/2014**, de 18 de dezembro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

CARTÓRIO
DAMASCENO
2º OFÍCIO



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
 Cal. Barroso, nº 42 - Centro - CEP: 62.670-000
 Fone/Fax: (085) 3315-7225
 Reconheço a(s) firma(s) por: AUTENTICIDADE/
 SEMELHANÇA de Francisco Cláudio Pinto Pinho
 . Dou fé.
 em São Gonçalo do Amarante em 07 JAN. 2015
 Valido Somente com Selo de Autenticidade



Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado